



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA
DESPORTIVA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0757501581, FPRJ e CPF: 740.640.457-34, nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **92.948.785/0001-47**, com sede na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE/RS CEP 91900-420** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Comodoro, **EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **7015288405**, SSP/RS, inscrito no CPF.nº **517.512.910-49**, residente e domiciliado na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91900-420**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL", constante do processo nº **58701.001898/2011-87**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **30/09/2017**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

58701.001898/2011-87 GDM

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) de _____ de 2016

José Candido da Silva Muricy
Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Eduardo Ribas Azevedo Fagundes
Comodoro
Veleiros do Sul Associação Náutica
Desportiva

TESTEMUNHAS

NOME: RAFAEL FORTOLUZZI PAGIONI
ENDEREÇO: R. Prof. PADRE GOMES, 193
CPF Nº 500.685.800-10

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº